

REVOGADA PELA PORTARIA 14, DE 7 DE JULHO DE 2016.

Publicada no BG nº 128, de 08 de julho de 2016

Publicada no BG nº 146, de 06 de agosto de 2012

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA QUE CRIA A ESCALA DE SERVIÇO DE OFICIAL-
DE-DIA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL**

Portaria nº 34, de 24 de julho de 2012.

Cria a escala de serviço de Oficial-de-Dia
ao Quartel do Comando-Geral.

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o que consta no Memorando nº 190/2012-AJGER, resolve:~~

~~**Art. 1º** Criar a escala de serviço de Oficial-de-Dia ao Quartel do Comando-Geral (QCG) composta por oficiais subalternos do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Intendente (QOBM/Intd.).~~

~~Parágrafo único. A escala, a que se refere o *caput* do presente artigo, será fixa, em regime de exclusividade, de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, sendo concedido um período de, aproximadamente, 72 (setenta e duas) horas de descanso, devendo os militares concorrentes:~~

~~I – permanecer à disposição do serviço por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período;~~

~~II – dedicar-se exclusivamente à escala de serviço e às atividades decorrentes ou em consequência do serviço, ficando isentos de integrarem comissões e de assumirem responsabilidade pela condução de processos administrativos, tais como sindicâncias, inquéritos policiais militares, procedimentos de investigação preliminar e tomada de conta especial;~~

~~III – ser submetidos a treinamentos periódicos específicos para o serviço para o qual serão escalados, sob a responsabilidade do Ajudante-Geral, obedecidas as diretrizes de ensino e instrução vigentes na Corporação;~~

~~IV – Em casos extremos, o Ajudante-Geral poderá solicitar ao Comandante-Geral a substituição de um ou mais oficiais da referida escala, desde que devidamente justificado.~~

~~**Art. 2º** A escala de serviço de Oficial-de-Dia ao QCG será composta por 5 (cinco) oficiais subalternos, sendo 4 (quatro) titulares e 1 (um) reserva, observando-se o seguinte:~~

~~I – oficiais interessados em concorrer à referida escala de serviço, voluntariamente, se apresentarão ao Ajudante-Geral, candidatando-se para integrar à respectiva escala;~~

~~II – havendo insuficiência de candidatos voluntários, compulsoriamente, o Ajudante-Geral deverá, mediante solicitação ao Comandante-Geral e aprovação desta autoridade, indicar os 5 (cinco) militares que concorrerão à escala do serviço, ora considerado.~~

~~**Art. 3º** Os assuntos atinentes ao serviço de Oficial-de-Dia ao QCG serão administrados pelo Ajudante-Geral.~~

~~**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoal, disponibilizará à Ajudância-Geral os militares necessários à composição da escala, inclusive reservas.~~

~~**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor, a partir do dia 13 ago. 2012.~~

~~**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

GILBERTO LOPES DA SILVA – Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral